



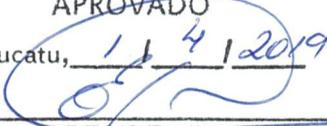
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 243

SESSÃO ORDINÁRIA DE 1/4/2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO
Botucatu, 11/4/2019


PRESIDENTE

O Código Tributário Nacional em seu artigo XX prevê que somente os débitos tributários inscritos em dívida ativa nos últimos 5 (cinco) anos podem ser ajuizados e cobrados.

Tanto é verdade que todo pedido administrativo encaminhado ao Executivo Municipal requerendo a anulação do débito por conta da prescrição é acertadamente deferido.

No entanto, este parlamentar não tem informações se no montante da dívida ativa de Botucatu os valores prescritos estão ou não contabilizados.

Não é incomum que pessoas que desconhecem o instituto da prescrição, eventualmente, quitem s seus débitos com o fisco municipal, pagando, inclusive, os débitos previstos.

Diante este panorama,

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, informar:

- 1- Qual o total da dívida ativa do município?
- 2- Neste valor constam os débitos prescritos? Se sim, quanto do total está prescrito?
- 3- Há a possibilidade através de "ofício" anular os débitos previstos?

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 1º de abril de 2019.


Vereador Autor **IZAIAS COLINO**
PSDB